



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Administração: ALVARINO FACCIN
"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

LEI MUNICIPAL nº 663/04

SÚMULA: Institui o PROGRAMA MUNICIPAL PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o qual compreenderá a seguinte ação:

1. AUXILIO FUNERAL

Artigo 2º - A ação definida no artigo anterior, será desenvolvida de conformidade com as definições constantes do anexo I.

Artigo 3º - Para atender as despesas definidas na presente Lei, será utilizado a dotação própria, constante do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 05 de julho de 2004.


ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Administração: ALVARINO FACCIN
"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

ANEXO I

1. AUXÍLIO FUNERAL

PRÉ REQUISITOS:

- Famílias residentes do Município de Presidente Castelo Branco.
- Famílias com renda per capita inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo.
- Pessoa de origem familiar desconhecida.
- Família advinda de situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade a criança, ao idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz, e também nos casos de calamidade pública, conforme preconiza o parágrafo 2º do artigo 22 da LOAS.

PROCEDIMENTOS:

- Realização de cadastro sócio econômico junto a família do falecido ou a verificação do quanto a sua indigência.
- Realização de visita domiciliar.
- Análise minucioso do cadastro sócio-econômico por parte de um especialista em políticas sociais ou técnico social do Município.

ENCAMINHAMENTO:

- Após análise social, se parecer positivo.
- O benefício será, conforme análise social, revertido em ajuda com a compra de uma urna funerária.

COTA:

- R\$ 13.000,00 (treze mil reais).